



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Professor Luis Felipe

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Luis Felipe, no município de Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23025263, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6795577/2016 **PARECER Nº 0585/2017** **APROVADO EM: 21.08.2017**

I – RELATÓRIO

Maria Marly de Lima Braga, diretora da EEFM Professor Luis Felipe, no município de Sobral-CE, por meio do processo nº 6795577/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Cel. José Silvestre, nº 760, CEP: 62.030-010, Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025263.

A diretora é a professora Maria Marly de Lima Braga, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Declaração CAED, e a secretária escolar, Maria do Amparo Portela, Registro nº 5328.

O corpo docente dessa instituição é composto de 39 professores com 72 funções docentes, sendo 32 habilitados, 0 autorizados e 40 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 44,44% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 278,4 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 275,5 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

rarlc



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 585/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEFM Professor Luis Felipe, no município de Sobral, da jurisdição CREDE 06 - Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE